

cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária – DEAT (atualmente denominado como Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento), Sem Efeito Suspensivo, a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída à CONSTRUTORA FERSAN LTDA, CNPJ 65.723.181/0001-20, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 03-07-2017.

#### Comunicado

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, em decisão datada de 18-11-2020, nos autos do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN), referente ao processo de GDOC 1000296-523713/2019, determinou o enquadramento da situação da Inscrição Estadual (IE) 626.605.892.112, atribuída à pessoa jurídica NOVA STYLL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.790.641/0001-00, com suposto endereço na Estrada do Pedroso, 1890, Jardim Santo André, Santo André/SP, como "Nula" (artigos 11, § 2º, 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT 95/2006), a partir de 13-05-2015, em razão de constatação de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual a partir dessa data, dada sua inatividade constatada associada a práticas fraudulentas na emissão de documentos fiscais, fato este que se subsume à hipótese do artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT 95/2006). O titular da empresa constante no Cadesp é ELIAS CARVALHO MAGALHÃES, CPF 113.475.629-07. Desta decisão, cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT (atualmente denominado como Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento), Sem Efeito Suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria. Em decorrência do exposto, os documentos fiscais de emissão atribuída a NOVA STYLL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI, IE 626.605.892.112, são considerados inidôneos a partir da data do enquadramento, 13-05-2015.

#### Comunicado

O Delegado Regional Tributário de São Bernardo do Campo - DRT/12, com fundamento no artigo 18, inciso II, da Portaria CAT 95, de 24-11-2006, em decisão datada de 18-11-2020, nos autos do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade (PCN), referente ao processo de GDOC 1000643-336228/2019, determinou o enquadramento da situação da Inscrição Estadual (IE) 442.281.400.114, atribuída a estabelecimento da pessoa jurídica JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 08808934861, CNPJ 20.984.652/0001-15, com suposto endereço na Rua Eduardo Alberto de Miranda D'Aviz, 450, Jardim Miranda D'Aviz, Mauá/SP, como "Nula" (artigos 15 e 18, inciso II, da Portaria CAT 95/2006), desde 05-09-2014, data de sua concessão, em razão de constatação de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição estadual, fato este que se subsume à hipótese do artigo 30, inciso III, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000 (artigo 37 da Portaria CAT 95/2006). O empresário responsável constante no Cadesp é JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CPF 088.089.348-61. Desta decisão, cabe recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT (atualmente denominado como Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento), Sem Efeito Suspensivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme previsto no artigo 19 daquela mesma Portaria.

#### Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

##### Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS de São Bernardo do Campo notifica a empresa ÓTICA ULTRA POPULAR SANTO ANDRÉ LTDA, IE 121.238.372.115 e CNPJ 24.590.257/0001-09, que o pedido de alteração de endereço residencial do sócio, AGUINALDO SANTOS PALMA, solicitado no expediente SIGADOC SFP-EXP-2020/219080, foi Indeferido. A Portaria CAT 92/98, art. 2º e 12 do Anexo III, determina que as alterações de dados cadastrais da empresa devem ser realizadas pelo Portal da Redesim, via Coletor Nacional, da Receita Federal. As orientações para tal alteração encontram-se detalhadas no Manual do Contribuinte no site da Sefaz-SP (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/cadesp/Paginas/Alteracao-de-Dados-Cadastrais.aspx>).

As solicitações de alterações de ofício somente serão aceitas desde que comprovado que a alteração pretendida já se encontra registrada na Jucesp e alterada na Receita Federal do Brasil.

Para esse caso específico, ao enviar o pedido de alteração no Coletor Nacional, informar que o ato já se encontra registrado na Jucesp.

##### Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS, atendendo ao disposto no inciso III, artigo 2º-A, Anexo II, da Portaria CAT 92/98, comunica a exclusão dos contabilistas vinculados aos estabelecimentos abaixo relacionados inscritos no Cadastro de Contribuintes de ICMS do Estado de São Paulo - Cadesp.

Em razão disto, deverá ser providenciada alteração cadastral com vinculação de novo contabilista por meio do Portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – Redesim.

A falta de comunicação conforme citado acima sujeitará o contribuinte às penalidades previstas em regulamento.

Contribuinte: ATTUALIZA ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E CURSOS  
IE: 286.274.374.115  
CNPJ: 08.681.295/0001-10  
Endereço: Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 193, Salas 01, 02, 03 e 04, Centro, Diadema - SP  
CEP: 09.920-575

#### Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

##### Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

##### Comunicado

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual  
O Chefe do PF 10 Guarulhos, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que, em decorrência de decisão exarada(s) no(s) expediente(s), determinou a cassação da eficácia da Inscrição Estadual, atribuída ao(s) estabelecimento(s) do(s) contribuinte(s) abaixo.

Contribuinte: JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS 56270607515

Inscrição Estadual: 127.209.124.118  
CNPJ: 17.000.413/0001-79  
Endereço: Avenida Papa João Paulo I, 4105 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07.174-000 - Guarulhos/SP.  
SPDOC: SFP-EXP-2020/226618  
Data da Inatividade: 12-09-2020  
Motivo: Não Localização de Contribuinte  
Da Cassação caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Guarulhos no prazo de 30 dias contados desta publicação, nos termos do art. 13 da Portaria supramencionada.

#### Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14

##### Núcleo Fiscal de Cobrança - DRT-14

##### Comunicado

Nos termos da Portaria CAT 05 de 23-01-2008, para a devida Cobrança Amigável, os processos abaixo relacionados aguardarão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação neste Núcleo Fiscal de Cobrança localizada à Rua José Cianciarullo, 200, 3º andar, Centro – Osasco/SP, onde os interessados poderão efetuar providências visando à liquidação integral ou o parcelamento dos débitos, desde que preenchidos as condições legais.

Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em sendo o caso, prosseguirá o encaminhamento de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990, com a inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa do Estado, de acordo com a Legislação vigente.

Proc. ePAT/ICMS - J. L. COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 07.352.680/0001-51 - AIIM 4.004.155-4

##### Comunicado

Nos termos da Portaria CAT 05 de 23-01-2008, para a devida Cobrança Amigável, os processos abaixo relacionados aguardarão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação neste Núcleo Fiscal de Cobrança localizada à Rua José Cianciarullo, 200, 3º andar, Centro – Osasco/SP, onde os interessados poderão efetuar providências visando a liquidação integral ou o parcelamento dos débitos, desde que preenchidos as condições legais.

Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em sendo o caso, prosseguirá o encaminhamento de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990, com a inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa do Estado, de acordo com a Legislação vigente.

Proc. e-PAT/ICMS - JBS AVES LTDA - CNPJ 08.199.996/0050-04 - AIIM ICMS 4.097.586-1

##### Comunicado

Nos termos da Portaria CAT 05 de 23-01-2008, para a devida Cobrança Amigável, os processos abaixo relacionados aguardarão o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação neste Núcleo Fiscal de Cobrança localizada à Rua José Cianciarullo, 200, 3º andar, Centro – Osasco/SP, onde os interessados poderão efetuar providências visando a liquidação integral ou o parcelamento dos débitos, desde que preenchidos as condições legais.

Decorrido este prazo sem a liquidação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), em sendo o caso, prosseguirá o encaminhamento de Representação Fiscal para Fins Penais ao Ministério Público, nos termos da Lei Federal 8.137/1990, com a inscrição do débito fiscal na Dívida Ativa do Estado, de acordo com a Legislação vigente.

Proc. e-PAT/ICMS - GRB DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ 08.529.525/0003-92 - AIIM ICMS 4.026.917-6

#### Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15

##### NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 2

##### Comunicado

##### Notificação – AIIM – ITCMD

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) notificado(s) da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ITCMD (RITCMD – Decreto 46.655/2002, de 1º/04/2002) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar Defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

AIIM - ITCMD 4.139.105-6, de 24-11-2020

Contribuinte: WILSON POZZI NETO / CPF: 348.607.408-31

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de Defesa): Posto Fiscal de São Carlos, Avenida Dr. Carlos Botelho, 1701 - São Carlos/SP.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru.

AIIM - ITCMD 4.139.106-8, de 24-11-2020

Contribuinte: WILSON POZZI NETO / CPF: 348.607.408-31

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de Defesa): Posto Fiscal de São Carlos, Avenida Dr. Carlos Botelho, 1701 - São Carlos/SP.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru.

AIIM - ITCMD 4.139.107-0, de 24-11-2020

Contribuinte: STEPHANNIE STEPHANI POZZI / CPF: 348.607.288-90

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de Defesa): Posto Fiscal de São Carlos, Avenida Dr. Carlos Botelho, 1701 - São Carlos/SP.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru

AIIM - ITCMD 4.139.108-1, de 23-11-2020

Contribuinte: STEPHANNIE STEPHANI POZZI / CPF: 348.607.288-90

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de Defesa): Posto Fiscal de São Carlos, Avenida Dr. Carlos Botelho, 1701 - São Carlos/SP.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - Delegacia Tributária de Julgamento de Bauru

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da Defesa, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A Defesa deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

No caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 50% dentro do prazo de 30 dias contados da notificação da lavratura do Auto de Infração, nos termos e condições do artigo 24, inciso I, da Lei 10.705/2000, de 28-12-2000, condicionado ao pagamento integral do débito, implicando em renúncia à Defesa ou reclamação.

Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de Defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na Dívida Ativa do Estado. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acas realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a Defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A Defesa deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Resalte-se que a apresentação de Defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da

#### Núcleo de Serviços Especializados - II

##### Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) ciente(s) sobre a Suspensão da Eficácia da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
SFP-EXP-2020/226204	J. ZINATO RESTAURANTE E PETISCARIA	181.253.396.112	24.158.163/0001-65	Rua Maestro José Tescari, 1049, Araraquara - CEP 14.810-283	18-11-2020
SFP-EXP-2020/226594	GUILHERME BARBOZA DA SILVA GESSO	181.388.352.111	29.595.657/0001-20	Rua Doutor Afrânio Soares de Azevedo, 532, Araraquara - CEP 14.801-415	18-11-2020
SFP-EXP-2020/228050	MOISES LENCIONE	621.034.381.118	23.701.681/0001-10	Rua José Bonifácio, 112, Santa Rita do Passa Quatro - CEP 13.670-000	19-11-2020
SFP-EXP-2020/228070	ASUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	621.033.507.118	06.534.436/0001-47	Rua Antonio Jacinto, 534, Santa Rita do Passa Quatro - CEP 13.670-000	19-11-2020
SFP-EXP-2020/228087	VALCIDES GONÇALVES DE CARVALHO	621.034.610.119	17.216.784/0001-92	Rua Pedro Barbuio Primo, 93, Santa Rita do Passa Quatro - CEP 13.670-000	19-11-2020
SFP-EXP-2020/228096	HELIO APARECIDO GONÇALVES FILHO TRANSPORTE	621.032.430.114	22.067.705/0001-69	Rua das Orquídeas, 307, Santa Rita do Passa Quatro - CEP 13.670-000	19-11-2020
SFP-EXP-2020/228101	DIEGO RODRIGO SANCHES HAMBURGUERIA	621.037.098.110	26.826.769/0001-57	Rua João Batista Carvalhaes, 18, Santa Rita do Passa Quatro - CEP 13.670-000	19-11-2020
SFP-EXP-2020/229558	AMARILDO ANTONIO NOGA AZEVEDO	441.090.434.118	27.500.607/0001-97	Rua Domingos Schiavetto, 460, Matão - CEP 15.990-272	20-11-2020

#### Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16

##### Comunicado

O Delegado Regional Tributário da DRT-16/Jundiá deu início, nos autos do processo SIGA-GDOC 2020/20982, mediante a expedição de Ordem de Instauração, a Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual 225.340.711.110 atribuída à COMÉRCIO DE BEBIDAS GAIVOTAS LTDA, CNPJ 36.079.970/0001-71, com endereço informado na Avenida Doutor José Adriano Marrey Junior, 1039, Penha - Bragança Paulista/SP, em virtude de indícios de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o Artigo 30, Inciso II, § 1º, item 2, letras "b" e "c" do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00 e alterações posteriores. A instauração do procedimento administrativo de constatação de nulidade da inscrição tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT 95/06. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do artigo 17, §1º, da Portaria CAT 95/06."

#### COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

##### Portaria CAF-G - 00018, de 26-11-2020

O Coordenador da Coordenadoria da Administração Financeira resolve:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, referentes ao mês de NOVEMBRO/2020 cujo processamento está afeto ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPPE estarão disponíveis na rede bancária obedecendo a seguinte escala:

Dia 04-12-2020 - Celetistas;

Dia 07-12-2020 - Pensões Especiais, Servidores Públicos civis e Militares, ativos, inativos e reformados e de pensionistas da administração direta do Poder Executivo e Autarquias.

Art. 2º - O Departamento de Finanças do Estado – DFE transferirá os recursos financeiros aos Órgãos do Poder Executivo, incluídas a Administração Direta, Administração Indireta e Empresas, no dia útil imediatamente anterior ao disposto no artigo 1º, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Portaria CAF-G 00027, de 02-10-2017.

Art. 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07-12-2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## Agricultura e Abastecimento

#### AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

##### INSTITUTO DE ZOOTECNIA

##### Despacho do Responsável, de 26-11-2020

Adjudicação e Homologação do Convite BEC - OC 13003600012020OC00065

Processo SAA 2020/10493

Objeto: Aquisição de lençol plástico (silagem)

Nos termos do Inciso IV do artigo 1º da Resolução SAA 50, de 20-09-2007, combinado com os artigos 1º e 2º do Decreto 31.138 de 09/01/90, alterados pelo Decreto 33.701 de 22/08/91, Adjuco e Homologo os procedimentos constantes do presente processo licitatório, conforme abaixo:

Item 01 - CNPJ 15.195.640/0001-71 Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construo Ltda-ME - Valor Total R\$ 5.367,00

Extrato de Nota de Empenho

Nota de Empenho 2020NE00260

Modalidade: Convite - OC 13003600012020OC00065

Processo SAA 2020/10493 - Objeto: Aquisição de lençol plástico (silagem)

Contratante: Instituto de Zootecnia

Contratado: CNPJ 15.195.640/0001-71 Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construo Ltda-ME

Valor: R\$ 5.367,00 - Data: 26-11-2020 - Vigência: 15 dias

UGE: 130036 - PTRES: 130163 - ND: 33903050

#### COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E CONSERVAÇÃO DO SOLO

##### Despachos do Diretor, de 26-11-2020

Aplicando a AGROPECUÁRIA SANTOS & SETTE LTDA - Processo SAA 2020/11361, a Penalidade de "Advertência" por infringência a: (1) LF 7802/89, Art 4º. (2) LF 7802/89, Art 3º c/c DF 4074/02, Art 8º. (3) DF 4074/02, Art 62.

Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a Defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acas realizadas.

Aplicando a DRONEROS IMAGENS AÉREAS - Processo SAA 2020/08329, a Penalidade de "Advertência" por infringência a: (1) LF 7802/89, Art 4º.

Aplicando a MARCO DE OLIVEIRA - Processo SAA 2020/08336, a Penalidade de "Advertência" por infringência a: (1) DF 4074/02, Art 85, III. (2) LF 7802/89, Art 14 b, c/c DF 4074/02, Art 84, VII c/c Art 85, I. (3) LF 7802/89, Art 14, b c/c DF 4074/02, Art 84, VII.

Aplicando a RONALDO DOS SANTOS FREITAS - Processo SAA 2020/05571, a Penalidade de "Advertência" por infringência a: (1) LF 7802/89, Art 4º

Aplicando a MARCO DE OLIVEIRA - Processo SAA 2020/08335, a Penalidade de "Advertência" por infringência a: (1) DF 4074/02, Art 85, III. (2) LF 7802/89, Art 14 b, c/c DF 4074/02, Art 84, VII c/c Art 85, I. (3) LF 7802/89, Art 14, b c/c DF 4074/02, Art 84, VI.

## Educação

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução Seduc-88, de 25